



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI Nº 9 /2026

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 10/02/2026
Presidente

Institui o ***Programa Costurando Vidas – Diretrizes para Formação Profissional em Corte, Costura e Artesanato para Mulheres no Estado do Acre*** e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Programa Costurando Vidas*, com o objetivo de promover diretrizes de formação profissional em corte, costura e artesanato, visando a autonomia econômica e social de mulheres no Estado do Acre.

Art. 2º São princípios do Programa:

- I – promoção da igualdade de gênero e combate à vulnerabilidade social;
- II – valorização de saberes tradicionais e cultura artesanal;
- III – integração com políticas públicas estaduais de educação profissional e empreendedorismo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

IV – cooperação institucional com o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica (leptec), Secretaria de Estado da Mulher (Semulher) e demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º Para fins de implementação do Programa, considera-se diretrizes:

- I – oferta de cursos de formação básica e avançada em corte, costura e artesanato, preferencialmente em municípios do interior;
- II – apoio à inclusão produtiva por meio de parcerias com entidades de economia solidária e empreendimentos femininos;
- III – estímulo à participação de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º A execução do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado e poderá ser incorporada aos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º A responsabilidade pelo acompanhamento do Programa será atribuída às secretarias estaduais competentes, especialmente SEMULHER, que poderão articular com instituições públicas e privadas para a oferta de formação profissional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões "**Deputado Francisco Cartaxo**",
04 de fevereiro de 2026.

Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui diretrizes para o *Programa Costurando Vidas*, com o intuito de estruturar politicamente ações de formação profissional em corte, costura e artesanato voltadas às mulheres do Estado do Acre. A iniciativa se insere no campo da educação profissional e da promoção social, matérias de competência concorrente, permitindo ao Estado exercer políticas públicas complementares às ações federais de formação profissional.

A proposta foi desenhada para evitar imposição de despesas obrigatórias imediatas, dispondo que a execução dependerá de dotação orçamentária adequada em instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA). Busca-se, assim, alinhar a atuação legislativa à técnica e à constitucionalidade, sem invadir competência privativa da União ou impor encargos financeiros indevidos ao Executivo.

Este programa nasce da compreensão de que capacitação profissional em corte, costura e artesanato representa muito mais do que uma ocupação técnica. Para muitas mulheres acreanas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, é uma oportunidade de reescrever trajetórias de vida, de transformar talento em renda e de fortalecer a autoestima por meio de saberes criativos e tradicionais.

A iniciativa valoriza a cultura produtiva local, promove o empreendedorismo feminino e alinha-se ao esforço de dar voz às mulheres no mercado de trabalho e na economia local, respeitando as diversidades e potencialidades de cada comunidade.

Sala das sessões "**Deputado Francisco Cartaxo**",
04 de fevereiro de 2026

Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE